

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo inexigibilidade Nº 03/2024

I – OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Às nove horas do dia quatorze de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 28/2024 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 03/2024**.

II – PROTOCOLOS

Registramos o protocolo das seguintes empresas:

EMPRESA: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 26.740.375/0001-81

END: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA Nº 1.699, SALA 02 – CENTRO – MANDAGUAÇU – PR

PROTOCOLO Nº: 365961

Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.003/0001-22

END: RUA SANTOS DUMONT Nº 620, SALA 73 - CENTRO - ROLÂNDIA – PR

PROTOCOLO Nº: 366130 E 366132

EMPRESA: CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 37.134.677/0001-22

END: RUA JOSE BATISTA NEVES Nº 17 – JARDIM CANADÁ – MARINGÁ – PR,

PROTOCOLO Nº: 365911

EMPRESA: CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ: 11.750.636/0001-77

END: AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES Nº 228 – CENTRO – ROLANDIA – PR

PROTOCOLO Nº: 366125

EMPRESA: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.729.206/0001-07

END: RUA ALBANO MULLER Nº 776, SALA 01– MATINHOS – PR

PROTOCOLO Nº: 365923

Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 47.826.214/0001-25

END: RUA URUTAU Nº 272 - VILA MANTOVANI - ARAPONGAS – PR

PROTOCOLO Nº: 366138

EMPRESA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.602.691/0001-02

**END: RUA DAS ARAUCÁRIAS Nº 730, CXPST 142 QUADRA 0442 LOTE 001 - COHAPAR- GUARATUBA – PR
PROTOCOLO Nº: 366127 E 366128**

Empresa: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 26.775.172/0001-20

**END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 280, SALA 02 – CENTRO – INÁCIO MARTINS – PR
PROTOCOLO Nº: 366145**

EMPRESA: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 51.082.259/0001-60

**END: RUA ARTHUR THOMAS Nº 1.100, SALA 403 – CENTRO – ROLANDIA – PR
PROTOCOLO Nº: 365906**

EMPRESA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

**END: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA Nº 432 - CENTRO - IBAITI – PR
PROTOCOLO Nº: 366137**

EMPRESA: SAMUEL PISSINATI NICÁCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 53.660.979/0001-90

**END: AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 1.675, APT 404 – CENTRO – LONDRINA – PR
PROTOCOLO Nº: 365995 E 365999**

EMPRESA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

CNPJ: 53.539.972/0001-15

**END: RUA DO ARATICUM Nº 544, CASA DOS FUNDOS – JARDIM INTERLAGOS – LONDRINA – PR
PROTOCOLO Nº: 366140**

EMPRESA: ZETAR SAÚDE LTDA

CNPJ: 51.793.830/0001-54

**END: RUA PRINCESA ISABEL Nº 681, SALA 101, ANDAR 01 – CANOAS – RIO DO SUL – SC
PROTOCOLO Nº: 365886**

III – DO JULGAMENTO

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.

III – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA E NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** por terem apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

III – b) E **INABILITAR** as empresas **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SAMUEL PISSINATI NICÁCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE E ZETAR SAÚDE LTDA** pelos seguintes motivos:

A empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **26.740.375/0001-81**, foi inabilitada por não cumprir com o item 7.2 “Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.”; e com o item 7.3 “Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.”; do Edital.

A empresa **CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **37.134.677/0001-22**, foi inabilitada por não cumprir com o item 7.2 “Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.”; e com o item 7.3 “Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.”; do Edital.

A empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **13.729.206/0001-07**, foi inabilitada por não cumprir com o item 7.19.6 do Edital “Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”; com o item 7.2 “Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.”; com o item 7.3 “Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.”; e com o item 7.7 “Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;”.

A empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **51.082.259/0001-60**, foi inabilitada por não cumprir com o item 7.2 “Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.”; e com o item 7.3 “Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.”; do Edital.

A empresa **SAMUEL PISSINATI NICÁCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **53.660.979/0001-90**, foi inabilitada por não cumprir com o item 7.3 do Termo de Referência: “7.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.”

A empresa **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº **53.539.972/0001-15**, foi inabilitada por não cumprir com o item 7.3 do Termo de Referência: “7.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.” E o item 7.19.6 “Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”

A empresa **ZETAR SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **51.793.830/0001-54**, foi inabilitada por não cumprir com o item 7.3 do Termo de Referência: “Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.”

IV – DA HABILITAÇÃO

Em análise foi verificado que as empresas participantes foram habilitadas nos seguintes itens:

Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO NAS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS FEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - UBS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CANONICO E GUIMARÃES SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Item 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

A Secretária de Saúde Sr.ª Marília Gabriela Salgado Alves, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, conforme acima relacionado.

Conforme citado no item 10.2: “Verificando-se após a realização da classificação qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados”.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura desta Ata.

A ordem de contratação dos credenciados será realizado em momento posterior, após a decorrência de prazo para recursos e solicitações de descredenciamento, na forma da cláusula 10 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.



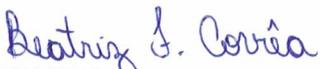
ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente
114.699.849-03



MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde
067.330.489-22



SHEILA DE CAIRES SARTORI
Membro
035.711.889-85



BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro
082.572.819-30